



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3683, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para finalização do Convênio FUSSESP nº. . 178/2017, tendo por objeto o projeto "Escola de Beleza", na (s) seguinte (s) rubrica (s) da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0002.2.068 – Cursos Profissionalizantes

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

(01 Tesouro) R\$ 350,00

TOTAL R\$ 350,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0002.2.068 – Cursos Profissionalizantes

324



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(01 Tesouro) R\$ 350,00

TOTAL R\$ 350,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal